LEI Nº 5.135, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2023, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América	23.368.384/0001-03	R$ 12.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação dos Moradores do Bairro Jardim América, **serão divididas em 11 parcelas**, sendo a primeira parcela no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e 10 parcelas no valor R$ 1.000,00 (hum mil reais) com inicio de pagamento em fevereiro de 2.023 e término em Dezembro de 2.023.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de fevereiro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.